

PROJETO DE LEI Nº 568/95

Festa de confraternização para  
Crianças carentes

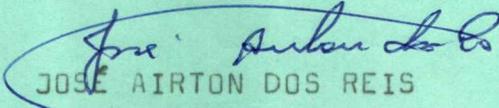
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma confraternização de Natal para as crianças carentes do Município, oferecendo-lhes pequenos brindes.

Artigo 2º - Para acorrer as despesas provenientes da aquisição de brindes citados no artigo anterior, poderá o Poder Executivo utilizar-se de Dotação própria do Orçamento ou anular parcial ou totalmente Dotações do mesmo orçamento.

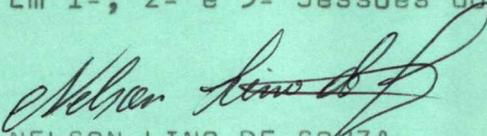
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

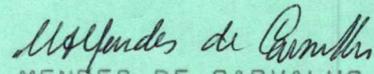
Prefeitura Municipal de Natércia, 11 de dezembro de 1995.

  
JOSE AIRTON DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO ( X ) - ( ) REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões de dia 12/12/95, às 18 H; 19 H; 20 H.

  
NELSON LINO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIA DA CÂMARA